



# CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA

## REGULAMENTO

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente Regulamento fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA PARA A PRAÇA DO NATAL**, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

**1.2.** O objetivo deste Concurso é selecionar a melhor proposta Arquitetônica para a Praça do Natal, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos que compõem as "Bases do Concurso", tais como o Edital, este Regulamento, o Termo de Referência e Anexos.

**1.3.** A seleção será efetuada pela Comissão Julgadora citada no item 9.1, que ao concluir o julgamento do Concurso, indicará as 3 (três) melhores propostas, às quais serão conferidos os prêmios especificados no item 10.1, sendo assegurado ao autor(es) daquela classificada em 1º lugar o direito à assinatura do Contrato para o desenvolvimento dos projetos executivos.

**1.4.** O presente Regulamento atende aos preceitos básicos estabelecidos no documento NORMAS DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, cuja Proposta de Resolução obteve a aprovação na 127ª Reunião do Conselho Superior – COSU do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, realizada em outubro de 2007, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

### 2. DA PROMOÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**2.1.** A Promoção do Concurso é da Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, doravante denominada PROMOTOR, ficando, no entanto, a Comissão composta pelos profissionais abaixo identificados e sob a coordenação do primeiro, com a atribuição de, em conjunto com o ORGANIZADOR, definir as condições gerais do Concurso, seus objetivos e necessidades, além de fornecer todos os dados e documentos técnicos para subsidiar as ações e procedimentos necessários à viabilização do Concurso e acompanhar o desenvolvimento do mesmo.

- . Economista JOÃO ALVES DE CARVALHO BASTOS – Secretário Municipal de Serviços Urbanos
- . Engenheiro Civil KALAZANS LOUZÁ BEZERRA – Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
- . Administradora de Empresas ROSY DE SOUSA – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
- . Arquiteto FRANCISCO SOARES DE LIMA JÚNIOR – Secretário Municipal de Comércio e Turismo
- . Artista Plástico e Jornalista CÉSAR REVOREDO – Presidente da Fundação Cultura e Arte.

**2.2.** A Organização do Concurso é do Departamento do Rio Grande do Norte do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/RN, doravante denominado ORGANIZADOR, sendo os seus representantes na Coordenação do Concurso os seguintes profissionais:

- . Arquiteto LÚCIO DE MEDEIROS DANTAS JÚNIOR – Coordenador.
- . Arquiteto FELIPE DE ARAÚJO BEZERRA – Coordenador Suplente e Consultor Técnico.

**2.3.** A Coordenação do Concurso contará com o apoio de funcionários do PROMOTOR e do ORGANIZADOR, além de técnicos e assessores de áreas específicas relacionadas ao objeto do Concurso, se necessário, indicados pelo IAB/RN, os quais atuarão como Consultores do Concurso.

### 3. DO OBJETO DO CONCURSO

**3.1.** O objeto do presente Concurso compreende a apresentação de uma solução arquitetônica, elaborada no nível de Anteprojeto, com vistas à seleção da melhor proposta para a edificação do equipamento comunitário denominado **PRAÇA DO NATAL**, a ser construída em terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado

nas proximidades do conjunto Mirassol, entre a Avenida das Tulipas, Avenida Governador José Varela, Avenida Antônio Queiroz de Melo e Rua Leôncio Etelvino de Medeiros, no bairro de Capim Macio, com a seguinte caracterização:

- . Área total do terreno: 10.531,77m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e trinta e um, vírgula setenta e sete metros quadrados);
- . Limitado ao Norte pela Av. das Tulipas, com 74,09m (setenta e quatro metros e nove centímetros);
- . Limitado ao Leste pela Av. Gov. José Varela, com 104,91m (cento e quatro metros e noventa e um centímetros);
- . Limitado ao Sul pela Av. Antônio Queiroz de Melo, com 110,80m (cento e dez metros e oitenta centímetros);
- . Limitado ao Oeste pela Rua Leôncio Etelvino de Medeiros, com 127,79m (cento e vinte e sete metros e setenta e nove centímetros).

**3.2.** Os PARTICIPANTES deverão apresentar Memorial Descritivo, Plantas, Cortes, Elevações, Perspectivas e/ou Imagens Tridimensionais, além de outros elementos ilustrativos necessários ao entendimento da proposta, em conformidade com as exigências técnicas correspondentes à etapa de Anteprojeto de Arquitetura, bem como, as especificações genéricas dos materiais a empregar e dos serviços a executar, com a definição das técnicas e processos construtivos, tudo de acordo com as exigências das Bases do Concurso, Normas da ABNT, Plano Diretor de Natal, Código de Obras do Município de Natal/RN, Normas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte, Normas referentes à Acessibilidade e Normas de Apresentação, estabelecidas nos itens 6.1 a 6.5 do presente Regulamento.

**3.3.** Os PARTICIPANTES têm total liberdade de proposta, desde que respeitadas as determinações legais e programáticas, apresentadas as informações gerais e determinantes da implantação do projeto, do sistema construtivo, das instalações regulares e especiais, da planilha estimativa de custos para implantação do empreendimento, obedecidas às indicações e determinações do conjunto de documentos referidos no item 1.2., deste Regulamento.

**3.4.** O custo para a construção do empreendimento Praça do Natal está estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Este valor é, apenas, um referencial para efeito da elaboração da proposta arquitetônica, não sendo motivo para desclassificação por parte da Comissão Julgadora, quando o valor estiver abaixo ou acima do mesmo. No entanto, caso a proposta tenha estimativa de valor superior ao referencial constante deste item, deverá ser apresentada uma justificativa dos motivos que levaram a isso.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Estão aptos a participar do presente Concurso todo e qualquer profissional legalmente habilitado para o exercício da Arquitetura e do Urbanismo, inclusive em equipe, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que atenda, também, ao estabelecido nos itens 4.2 e 5.6. A participação dos profissionais acima citados poderá ser em equipe, desde que atenda também ao determinado no item 5.3.

**4.2.** No caso da inscrição de profissional residente em Unidade da Federação diferente da qual onde está situada a área objeto do presente Concurso, será exigida a indicação de outro profissional também arquiteto, com endereço profissional no Estado do Rio Grande do Norte e registro ou visto no CREA/RN, para ser o representante do ARQUITETO RESPONSÁVEL junto ao PROMOTOR e ao ORGANIZADOR, especialmente, durante o Desenvolvimento dos Projetos Executivos, bem como durante a execução da obra, caso este venha a ser o vencedor do Concurso.

**4.3.** Será considerado SOLICITANTE neste Concurso aquele que tiver obtido a validação eletrônica do seu pedido de inscrição, realizado no ato do preenchimento do formulário de inscrição constante no *website* do Concurso ([www.iabrn.org.br/concursonatal](http://www.iabrn.org.br/concursonatal)).

**4.4.** Será considerado INSCRITO, aquele que atender às condições expressas no item 4.3, que enviar a documentação conforme definido no item 5.6, e 5.7 quando for o caso, e receber a aprovação pela Coordenação do Concurso, de acordo com o presente Regulamento.

**4.5.** Será considerado PARTICIPANTE, aquele que atender às condições expressas no item 4.4 (e no item 5.7, quando for o caso) e apresentar seu trabalho em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso e, em especial, nos itens 6.1 a 6.6, relativas às Normas de Apresentação.

**4.6.** Será considerado CONCORRENTE aquele que atender às condições expressas no item 4.5 e tiver seu trabalho apto à análise e julgamento pela Comissão Julgadora.

**4.7.** Será considerado VENCEDOR deste Concurso, o trabalho que, após ter sido selecionado entre os três primeiros pela Comissão Julgadora, vier por esta a ser classificado em 1º (primeiro) lugar.

**4.8.** É vedada a participação no presente Concurso, a qualquer pretexto, na forma de pessoa física ou pessoa jurídica, seja na condição de inscrito, co-autor, colaborador, integrante de equipe, consultor ou similar, dos seguintes profissionais:

- a) Funcionários, empregados e assessores, integrantes ou vinculados aos quadros do PROMOTOR;
- b) Funcionários, empregados e Membros do Conselho Diretor do ORGANIZADOR;
- c) Membros da Comissão Julgadora;
- d) Membros da Coordenação do Concurso, Assessores, Consultores e Colaboradores contratados para prestarem serviço à organização do certame;
- e) Pessoal contratado para executar serviços relativos à organização do Concurso;
- f) Cônjuges, Pais, Filhos, Irmãos e Sócios formais, em Pessoa Jurídica, dos Coordenadores, do Arquiteto Consultor, dos membros da Comissão Julgadora e da Equipe de Assessoria, se houver.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para participação neste Concurso serão realizadas das 07:00 horas do dia 16/03/2009 até às 23:59 horas do dia 30/04/2009, exclusivamente, por via eletrônica, no endereço: [www.iabrn.org.br/concursonatal](http://www.iabrn.org.br/concursonatal)

**5.2.** A inscrição será sempre individual, devendo ser feita pelo próprio Arquiteto interessado, pessoa física, ou por seu procurador, devidamente qualificado, portador do competente documento com firma reconhecida.

**5.3.** No ato da inscrição, mesmo quando em equipe, será obrigatória a indicação de um único profissional que será o ARQUITETO RESPONSÁVEL pela inscrição do trabalho junto à Coordenação do Concurso. Os dados dos demais participantes da equipe, exceto o caso estabelecido no item 5.7, serão informados na FICHA TÉCNICA, referida no item 6.4, quando do envio da proposta.

**5.4.** O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para os associados ao IAB em dia com a anuidade do exercício 2009, será concedido um desconto correspondente a R\$ 100,00 (cem reais). A Taxa de Inscrição deve ser paga, através de depósito ou transferência bancária, em cujo comprovante, obrigatoriamente, seja identificado o nome do ARQUITETO RESPONSÁVEL como o depositante, em favor de:

**IAB/RN - CONCURSO PRAÇA DO NATAL**

**CNPJ: 08.474.744/0001-50**

**Banco do Brasil**

**Agência: 1588-1**

**Conta Corrente: 27965-X**

**5.5.** Não serão aceitos os pagamentos efetuados através de "depósito em cheque" ou realizados por intermédio de "envelope bancário".

**5.6.** Uma vez preenchido o formulário de inscrição e recebida a confirmação por *e-mail*, o ARQUITETO RESPONSÁVEL, deverá encaminhar à Coordenação do Concurso, via *e-mail* ou via postal, cópia da documentação abaixo relacionada, exigível para a homologação da inscrição:

- a) Cartão de Identidade Profissional do CREA (frente e verso);
- b) Certidão de Registro e Quitação fornecida pelo CREA;
- c) Comprovante de quitação da anuidade do exercício 2009 do IAB, para os associados;
- d) Comprovante de endereço (ex.: conta de água, energia, telefone, etc.);
- e) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
- f) Mensagem eletrônica de confirmação da inscrição, recebida imediatamente após o preenchimento da ficha de inscrição no *site* oficial do Concurso;
- g) Cópia do documento legal competente, quando se tratar de inscrição por procuração.

**5.7.** No caso da Inscrição de Profissional que se enquadrar no item 4.2 do presente Regulamento, será necessária também a apresentação, até o dia 02/05/2009, das cópias dos documentos constantes das alíneas "a", "b" e "d", do item 5.6, referentes ao Profissional indicado para representar o ARQUITETO RESPONSÁVEL.

**5.8.** Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer profissional em mais de um trabalho, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

**5.9.** Nenhuma inscrição será aceita após 23:59 horas de 30/04/2009. A comprovação do cumprimento deste limite se fará através da data registrada no recibo emitido pela Coordenação do Concurso.

**5.10.** Após o depósito do valor relativo ao pagamento da Taxa de Inscrição (item 5.4), este não será devolvido sob qualquer hipótese.

**5.11.** Uma vez procedida a inscrição por meio eletrônico, o solicitante receberá uma mensagem eletrônica com o título "CONCURSO PRAÇA DO NATAL: OS DADOS DA SUA INSCRIÇÃO FORAM VALIDADOS" que lhe confere o status "EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO", confirmando o recebimento de seus dados cadastrais pela

Coordenação. Tal mensagem eletrônica deverá ser impressa e enviada junto com a documentação exigida (alínea "f" item 5.6) para a homologação da inscrição.

**5.12.** Uma vez recebida a documentação definida no item 5.6, pela Coordenação do Concurso, a inscrição será homologada e, em seguida, procedida a devida comunicação ao ARQUITETO RESPONSÁVEL do *status* de "INSCRITO" quando então será liberado o seu acesso à área restrita do *site* para que possa tomar conhecimento de todos os documentos que compõem as Bases do Concurso.

**5.13.** Uma vez homologada a inscrição conforme item 5.12, o PARTICIPANTE receberá mensagem eletrônica intitulada "INSCRIÇÃO CONFIRMADA", a qual deverá ser impressa para ser enviada à Coordenação, quando do envio dos trabalhos a serem submetidos à apreciação da Comissão Julgadora.

**5.14.** Será considerada válida a inscrição efetuada dentro do prazo estabelecido no item 5.1 e que apresentar a documentação especificada no item 5.6, e no item 5.7 quando for o caso, aprovada pela Coordenação. Será considerado PARTICIPANTE do Concurso somente o profissional com inscrição válida.

**5.15.** As Bases do Concurso, compostas do Edital, do Termo de Referência, deste Regulamento, do Cronograma, do Programa de Necessidades, da Minuta de Contrato e Anexos, serão disponibilizados ao PARTICIPANTE no ato da confirmação da inscrição, via Internet, na área restrita do *site* oficial do Concurso, e enviados, também, em CD-ROM pelo correio, até o segundo dia útil após o recebimento da confirmação da Inscrição, em caso de solicitação por parte do ARQUITETO RESPONSÁVEL.

**5.16.** A informação dos dados de membros integrantes de equipes, que não o ARQUITETO RESPONSÁVEL, sejam co-autores, colaboradores, consultores, etc., deverá ser encaminhada à Coordenação do Concurso apenas quando do envio dos trabalhos, através do preenchimento da FICHA TÉCNICA, referida no item 6.3, alínea "c", inciso "c.1", e disponibilizada em arquivo eletrônico na área privativa do site do Concurso.

## **6. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os trabalhos deverão ser apresentados observando-se, rigorosamente, as normas descritas a seguir, valendo-se o PARTICIPANTE do modelo de prancha (Anexo 1) disponibilizado na área privativa do site oficial do Concurso, de modo a se obter a redução de custos para o PARTICIPANTE e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento, além de permitir, também, à Comissão Julgadora, a avaliação comparativa das propostas a partir de um mesmo padrão de pranchas e de uma mesma escala de medidas.

**6.2.** Os trabalhos poderão utilizar cores e técnicas diversas, desde que os desenhos sejam apresentados sobre fundo branco, em papel sulfite, em 4 (quatro) pranchas no formato A2 (594mm na horizontal X 420mm na vertical), com campo de trabalho de 574mm x 400mm, após desenhadas as margens das pranchas em todas as laterais, na cor preta com espessura equivalente a 0,6mm, a 10mm das extremidades do papel. Deve ser reservado o espaço de 574mm x 30mm ao longo da margem inferior das pranchas, destinado ao selo padrão, conforme definido no Anexo 1: "Modelo de Prancha".

**6.3.** Os trabalhos deverão ser enviados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

a) Um jogo de cópias das pranchas, em papel sulfite, sem dobrar, grampeadas em toda a extensão do lado esquerdo, no formato de um caderno, para manuseio da Comissão Julgadora;

b) Um jogo de cópias das pranchas, em papel sulfite, fixadas em placas leves e semi-rígidas, nas mesmas dimensões das cópias, com espessura de 3 a 5 mm, de papel pluma ou similar, laminadas, prontas para a montagem da Exposição;

c) Um jogo completo dos arquivos eletrônicos referentes ao projeto, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM, organizados em pastas separadas para cada conteúdo, para atender às necessidades futuras de publicação dos trabalhos. O CD-ROM, ou DVD-ROM, deverá conter os seguintes arquivos:

c.1.) PROJETO: conjunto completo dos arquivos eletrônicos correspondentes às pranchas do projeto apresentado, contendo todas as pranchas, organizados em pastas/diretórios separados para cada prancha. O formato dos arquivos das pranchas do projeto deve ser ".pdf";

c.2.) FICHA TÉCNICA: arquivo eletrônico em formato ".doc", ".txt" ou ".pdf", com Ficha de Identificação da equipe, relacionando o autor ou ARQUITETO RESPONSÁVEL ou, quando em equipe, os autores ou co-autores e o ARQUITETO RESPONSÁVEL pela equipe, consultores, colaboradores e demais integrantes, quando existentes;

c.3.) CURRÍCULOS: arquivo eletrônico em formato ".doc", ".txt" ou ".pdf", com breve currículo profissional do ARQUITETO RESPONSÁVEL, e do(s) co-autor(es) se houver, no máximo em 01(uma) página tamanho A4 (210mm x 297mm), por profissional, contendo: nome; data e local de nascimento; data, local e instituição de formação; principais trabalhos realizados; atuação profissional e acadêmica; e, atuação de representação;

c.4.) IMAGEM DO(S) AUTOR(ES): imagem digital do(s) autor(es) e, quando houver, co-autor(es), em formato ".jpg", com resolução máxima preferencial de 300dpi e largura máxima de 800 pixels;

c.5.) IMAGENS DO PROJETO: 3 (três) imagens representativas da proposta em formato ".jpg", com resolução máxima preferencial de 300dpi e largura máxima de 800 pixels. Estas imagens serão usadas pelo

ORGANIZADOR e pelo PROMOTOR para divulgação e outros fins, podendo ser editadas, desde que preservado o seu conteúdo;

c.6.) RESUMO DA PROPOSTA: arquivo eletrônico em formato “.doc”, “.txt” ou “.pdf”, com texto resumo da proposta em, no máximo, 25 linhas com 70 toques por linha.

**6.4.** Todas as pranchas deverão ser numeradas com 2 (dois) algarismos separados por uma barra (1/4, 2/4, 3/4, e 4/4), sendo o numerador o número de ordem das pranchas e o denominador o número total de pranchas a serem apresentadas.

**6.5.** As pranchas deverão apresentar os seguintes conteúdos:

a) **PRANCHA 01/04: Memorial Descritivo** elaborado com a utilização de textos e croquis, abordando, entre outros pontos, o partido e a proposta arquitetônica; o sistema construtivo e a modulação da estrutura, se houver; os recursos tecnológicos utilizados, com a indicação das soluções adotadas; as instalações prediais, apresentando em croquis esquemáticos as soluções gerais propostas; sistemas para acessibilidade de portadores de necessidades especiais a todas os ambientes da praça; serviços de apoio, manutenção, abastecimento e mobiliário urbano da proposta; Áreas construídas setorializadas e a área construída total (quando houver, em m<sup>2</sup>); **Planta de Situação** na Escala 1:2500, mostrando o desenho da poligonal da área de trabalho em relação ao Sistema Viário e o entorno imediato; **Planta de Locação** na Escala 1:1000, mostrando a implantação dos elementos construídos e da cobertura, se houver, além de estacionamento e acessos, todos locados em relação à poligonal da área de trabalho fornecida.

b) **PRANCHA 02/04: Plantas Baixas** na Escala 1:500, apresentando a locação dos elementos construídos, mobiliário urbano e acessos; designação da finalidade (função) dos ambientes com as suas respectivas áreas (em m<sup>2</sup>); materiais a serem utilizados e cotas gerais.

c) **PRANCHA 03/04: Cortes Esquemáticos e Elevações** na Escala 1:500, apresentando cotas gerais e designação da finalidade (função) dos ambientes.

c) **PRANCHA 04/04: Perspectivas e/ou Imagens tridimensionais** da Praça e/ou de algum elemento considerado importante na solução proposta e/ou estudos de volumetria. No mínimo 02 (duas) imagens deverão ser apresentadas.

Poderão ser utilizadas escalas diferentes das citadas acima, a critério do PARTICIPANTE, somente em casos de desenhos complementares, com informações mais detalhadas para a elucidação da proposta.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS TRABALHOS**

**7.1.** Somente serão recebidos os trabalhos entregues na sede do IAB/RN (item 7.3, alínea “g”), por via postal ou através de empresas transportadoras, impreterivelmente, até às **18:00 horas** (horário de Brasília) do dia 11/05/2009.

**7.2. Não haverá período de tolerância para o recebimento dos trabalhos.** Para evitar o atraso na entrega, o ARQUITETO RESPONSÁVEL deve se certificar com antecedência, junto aos Correios e/ou às empresas transportadoras, do prazo necessário para Entrega, no endereço da Coordenação, visando garantir que os mesmos serão entregues até a data e hora estabelecidos no item anterior.

**7.3.** Os trabalhos serão enviados, embalados em um único volume da seguinte forma:

a) Um jogo de cópias fixadas em placas leves, semi-rígidas, conforme item 6.3, alínea “b”;

b) Um jogo de cópias não dobradas, grampeadas tipo “caderno”, conforme item 6.3., alínea “a”, colocadas simplesmente sobre, ou entre, as placas referidas na alínea anterior;

c) Um CD-ROM, ou DVD-ROM, contendo um jogo de cópias em arquivos eletrônicos, gravados conforme disposto no item 6.3, alínea “c”, devidamente protegido e embalado em envelope especial revestido internamente com “plástico bolha”;

d) Cópia impressa da Ficha Técnica com a identificação do(s) autor(es), referida no item 6.3, alínea “c.2”, e cópia da Confirmação da Inscrição (mensagem “INSCRIÇÃO CONFIRMADA” - item 5.13), em envelope A4 de papel pardo e impresso com a letra “A”, na fonte “arial”, tamanho 72, cor preta.

e) Embrulhar juntos, em um único pacote, todos os materiais citados em “a”, “b” e “c” com papel tipo “Kraft”, preso ligeiramente com fita gomada, nada escrevendo no mesmo.

f) A seguir, o envelope citado em “d”, deverá ser lacrado e, posteriormente, fixado sobre o papel que envolve o pacote referido em “e”, com a letra “A” para cima.

g) Embalar todo o conjunto em um único volume, envolto com papel forte, tipo “Kraft”, preso com fita adesiva, e encaminhar o volume final à Coordenação do Concurso, contendo as seguintes legendas:

(anverso)

**CONCURSO PÚBLICO DE ARQUITETURA PARA A PRAÇA DO NATAL**

**A/C da Coordenação do Concurso**

**Av. Senador Salgado Filho, 2190 – Portugal Center, Loja 1 – Lagoa Nova,**

**CEP: 59.075-000 – Natal/RN**

(verso)

**Remetente:** nome e endereço do ARQUITETO RESPONSÁVEL que remete o trabalho.

**7.4.** A proteção e a integridade dos painéis e demais documentos a serem encaminhados à Coordenação do Concurso são de estrita responsabilidade do PARTICIPANTE.

**7.5.** Sob nenhuma hipótese serão aceitos os trabalhos que não forem entregues de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Regulamento.

**7.6.** O horário de funcionamento da Coordenação do Concurso é das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Excepcionalmente, no período de 04 a 11/05/2009, o expediente será das 8:30 às 18:00 horas, sem intervalo, tendo sempre como referência o horário de Brasília.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS PELA COORDENAÇÃO**

**8.1.** Após a data e horário limite para aceitação dos trabalhos (item 7.1), a Coordenação do Concurso contará todos os trabalhos recebidos e registrará o número de PARTICIPANTES.

**8.2.** Em sessão secreta, um representante do ORGANIZADOR fará a abertura das embalagens externas que identificam os trabalhos, destacando os envelopes pardos lacrados, que contém as FICHAS TÉCNICAS com a identificação de autoria.

**8.3.** Os envelopes correspondentes a cada trabalho receberão um código exclusivo para cada concorrente e serão guardados sob custódia e sigilo absoluto da Coordenação, permanecendo lacrados até a realização do Ato Público referido no item 11.1.

**8.4.** Após o cumprimento do estabelecido no item 8.2, e na ausência do representante do ORGANIZADOR que tenha participado da abertura das embalagens citadas no mesmo item, a Coordenação do Concurso, por intermédio do Coordenador e do Consultor Técnico (item 2.2), abrirá as embalagens internas, conferirá os dois jogos de cópias, colocando em todas as pranchas o mesmo código, exclusivo de cada concorrente, e as colocará à disposição da Comissão Julgadora.

**8.5.** Caso seja constatada alguma marca, símbolo, ou qualquer registro que possa vir a identificar o(s) autor(es), o trabalho será separado e desclassificado, sumariamente.

## **9. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS**

**9.1.** A Comissão Julgadora do Concurso, será composta por 07 (sete) membros, todos Arquitetos e Urbanistas, sendo 4 (quatro) titulares e 1 (um) suplente indicados pelo IAB/RN e 3 (três) titulares e 1 (um) suplente indicados pelo PROMOTOR, quais sejam:

### **TITULARES indicados pelo IAB/RN**

FERNANDO SERAPIÃO - SP  
GILSON PARANHOS - DF  
MARCOS ACAYABA - SP  
PAULO MACEDO - PB

### **SUPLENTE indicado pelo IAB/RN**

BRUNO FERRAZ - PE

### **TITULARES indicados pelo PROMOTOR**

ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS - RN  
MÁRCIA MARIA DE BARROS - RN  
WALDEREZ DE BARROS GARCIA - RN

### **SUPLENTE indicado pelo PROMOTOR**

FRANCISCO SOARES DE LIMA JÚNIOR - RN

**9.2.** Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados titulares, assumirá o suplente respectivo. Se também ocorrer o impedimento do respectivo jurado suplente em até quinze dias antes do início do julgamento, haverá a indicação de um jurado substituto e o novo nome será comunicado aos PARTICIPANTES em até dez dias antes do início do julgamento do Concurso.

**9.3.** A Comissão Julgadora reunir-se-á durante o período de 14 a 15/05/2009, prorrogável por até 24 horas, visando proceder ao julgamento do Concurso, sempre com o quorum mínimo de 5 (cinco) dos seus membros presentes.

**9.4.** A Comissão Julgadora, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Coordenação, além das Bases do Concurso, já encaminhadas antecipadamente a todos os seus membros, os jogos de cópias enviados pelos PARTICIPANTES. Serão, ainda, disponibilizados para a Comissão Julgadora, o conjunto das Consultas encaminhadas pelos inscritos e as respectivas Respostas elaboradas pela Coordenação e encaminhadas a todos os inscritos, resguardado o sigilo quanto à identidade dos consulentes.

**9.5.** No início da 1ª sessão de trabalho, com início previsto para às 9:00 horas do dia 14/05/2009, uma vez instalada pela Coordenação do Concurso, a Comissão Julgadora elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator, decidirá sobre sua forma de trabalho e fixará seu cronograma específico de trabalho, o qual deverá ser rigorosamente observado por seus membros.

**9.6.** As sessões da Comissão Julgadora serão de estudo, análise e deliberação, lavrando-se sempre súmulas circunstanciadas de cada reunião, as quais irão subsidiar a Ata final, sendo à mesma anexada. Às sessões de estudo e análise poderão comparecer os membros da Coordenação (item 2.2), apenas com direito à voz. Caso convocados, poderão comparecer os Consultores (item 2.3), com a finalidade exclusiva de oferecer

esclarecimentos à Comissão, nas suas respectivas especialidades. Durante as sessões de deliberação as presenças deverão restringir-se, exclusivamente, aos membros da Comissão Julgadora e da Coordenação.

**9.7.** Para todas as sessões da Comissão Julgadora, o quorum mínimo exigido será sempre de 5 (cinco) membros presentes.

**9.8.** Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do Concurso, assumindo individual e coletivamente, a responsabilidade pelas decisões tomadas.

**9.9.** Todos os membros da Comissão Julgadora farão jus a um pró-labore, desde que cumprido integralmente o período de julgamento do Concurso.

**9.10.** São critérios básicos de julgamento, a serem explicitados na Ata Final do Concurso, tanto em relação aos trabalhos selecionados, quanto àqueles laureados com Menção Honrosa, se houver, (item 10.2): criatividade, objetividade, clareza, atendimento ao programa, exequibilidade, contribuição tecnológica, economicidade e sustentabilidade, entre outros de ordem técnica e cultural.

**9.11.** As decisões da Comissão Julgadora, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e finais.

**9.12.** Ao final do julgamento, a Comissão Julgadora deverá, obrigatoriamente, selecionar 3 (três) propostas que serão classificadas, obrigatoriamente, em 1º, 2º e 3º colocados, não sendo admitida qualquer hipótese de empate no resultado final. O 1º colocado será proclamado vencedor do Concurso, habilitando-se, assim, a exercer plenamente, o direito à prerrogativa estabelecida nos itens 1.3 e 10.4 do presente Regulamento.

**9.13.** Cada um dos membros da Comissão Julgadora tem o direito a rever e alterar, ao seu juízo e até o momento da assinatura da Ata final do Concurso, suas opiniões e votos.

**9.14.** A Comissão Julgadora poderá solicitar prorrogação do período de julgamento (item 9.3) por até 24 horas, o qual será, neste caso, considerado o prazo final do julgamento, desde que tal solicitação seja encaminhada à Coordenação por escrito, assinada por, pelo menos, 4 (quatro) dos seus membros e antes do prazo regulamentar previsto para o encerramento dos trabalhos.

**9.15.** A Ata final da Comissão Julgadora deverá conter a explicitação de todo o processo de julgamento, informando sobre as votações e/ou classificações ao longo do julgamento, justificando-as e indicando os trabalhos, pelos códigos, que superaram cada uma das etapas de avaliação, além de outras informações e conceituações que a Comissão considerar relevantes e necessárias, sem prejuízo dos critérios indicados no item 9.10.

**9.16.** A Ata final de julgamento do Concurso deverá, também, discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos concorrentes, bem como explicitar as recomendações julgadas convenientes, tendo em vista aprimorar cada uma das proposições apresentadas e orientar o PROMOTOR para o aperfeiçoamento do Contrato de Trabalho no que concerne aos Projetos Executivos, a serem elaborados e coordenados pelo(s) autor(es) da proposta vencedora.

**9.17.** Os membros da Comissão Julgadora poderão participar do Ato Público para Divulgação do Resultado e Identificação dos Autores, a ser realizado em 18/05/2009, de acordo com o item 11.1, do presente Regulamento.

**9.18.** A Comissão Julgadora será considerada dissolvida quando, oficialmente, entregar à Coordenação a Ata final de Julgamento do Concurso, assinada por, pelo menos, 5 (cinco) dos seus membros (item 9.7).

## **10. DOS PRÊMIOS**

**10.1.** Os autores dos 3 (três) trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora, de conformidade com o item 9.12, farão jus aos seguintes prêmios, de acordo com a classificação final dos mesmos, constante da Ata Final de Julgamento:

- 1º colocado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 2º colocado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 3º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**10.2.** Além da seleção dos trabalhos classificados na 1ª, 2ª e 3ª colocação, a critério da Comissão Julgadora, poderão ser conferidos diplomas de Menção Honrosa àqueles trabalhos concorrentes que, pelas suas qualidades, fizerem jus a esta distinção, sem direito a prêmio em espécie.

**10.3.** Os valores dos prêmios descritos no item 10.1, sofrerão a retenção dos impostos vigentes na data do pagamento dos mesmos, conforme a modalidade da documentação fiscal de recebimento (RPA – Pessoa Física ou Nota Fiscal – Pessoa Jurídica).

**10.4.** Ao ARQUITETO RESPONSÁVEL pela proposta vencedora, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a elaboração do respectivo Projeto Executivo de Arquitetura, bem como para Elaborar, sob sua Coordenação, os projetos executivos complementares (item 1.3), de acordo com o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, integrantes das Bases do Concurso, além da Ata final do julgamento expedida pela Comissão Julgadora.

**10.5.** O valor do contrato a ser firmado com o 1º colocado ou vencedor do Concurso, conforme o item 10.4, será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**10.6.** Todos os autores dos trabalhos recebidos pela Coordenação e apreciados pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação, conferidos pela Coordenação do Concurso.

**10.7.** Após a homologação do Resultado Final do Concurso, todos os trabalhos concorrentes, ficarão em Exposição aberta ao público, na Galeria da Capitania das Artes, situado à Av. Luís da Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, pelo período de 8 a 21 de junho de 2009.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Concurso será divulgado pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR em Ato Público que ocorrerá às 10:00 horas do dia 18/05/2009, no auditório da Capitania das Artes, situado à Av. Luís da Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, em cujo momento, também, será feita a identificação dos autores dos trabalhos classificados, com a seguinte pauta:

- a) Abertura do Ato Público pelos representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, SEMSUR e IAB/RN;
- b) Composição da Mesa;
- c) Esclarecimentos da Coordenação sobre o andamento do Concurso em geral;
- d) Leitura solene da Ata final, referente ao julgamento do Concurso, elaborada pela Comissão Julgadora, através da qual é proclamado o VENCEDOR e a classificação dos demais concorrentes;
- e) Identificação dos autores dos trabalhos selecionados, com a abertura dos envelopes
- f) Assinatura de Termo de Compromisso, pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR, com vistas à contratação do Vencedor (itens 1.4 e 10.4);
- g) Abertura da palavra aos componentes da mesa;
- h) Encerramento.

**11.2.** A assinatura do Contrato com o ARQUITETO RESPONSÁVEL pela proposta vencedora, pessoa física ou pessoa jurídica indicada na FICHA TÉCNICA, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, salvo por motivo de força maior do Vencedor/Contratado, estipulando-se, neste caso, uma prorrogação máxima do prazo de até 15 (quinze) dias para que o mesmo reúna a documentação exigida e proceda à assinatura.

**11.3.** Os valores indicados nos itens 10.1 e 10.5 não serão atualizados, salvo condições específicas previstas no contrato e/ou nos termos da legislação vigente à época.

**11.4.** O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as condições legais da documentação exigida pelo PROMOTOR, sendo então considerado desistente, o que permitirá ao PROMOTOR optar por assinar o Contrato com o segundo colocado e, com este o mesmo ocorrendo, optar pelo terceiro colocado.

**11.5.** O vencedor poderá recusar-se a assinar o Contrato por motivos que justificará por escrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis. Neste caso o PROMOTOR poderá optar pelo mesmo procedimento descrito em 11.4.

## **12. DA ORGANIZAÇÃO E DAS CONSULTAS**

**12.1.** Ao ORGANIZADOR do Concurso, através do Coordenador e do Arquiteto Consultor, compete:

- a) Organizar as BASES DO CONCURSO, elaborando o Edital, Cronograma, Regulamento, Termo de Referência, Programa de Necessidades, Minuta de Contrato, seus Anexos e Plantas, de comum acordo com o PROMOTOR;
- b) Organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso, receber inscrições e consultas, responder às consultas, receber os trabalhos e prepará-los para a plena instalação da Comissão Julgadora;
- c) Instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto.
- d) Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao local das sessões da Comissão Julgadora, exceto se convocadas pela mesma;
- e) Zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização do Ato Público de Divulgação dos Autores, quando então serão abertos os envelopes de identificação;

- f) Providenciar a digitação das súmulas, Ata e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora, bem como solicitar, em tempo hábil, os documentos de responsabilidade do PROMOTOR, referentes à organização do Concurso;
- g) Coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a Exposição dos trabalhos, diretamente apoiada pelo PROMOTOR, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
- h) Intermediar entendimentos entre as partes nos processos de assinatura do Termo de Compromisso e do Contrato com o VENCEDOR;
- i) Denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações do PROMOTOR, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da Comissão Julgadora, do Vencedor do Concurso, e, no que diz respeito ao item 4.8;
- j) Expedir, juntamente com o PROMOTOR os Certificados a todos os concorrentes;
- k) Apresentar ao PROMOTOR, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR o Relatório de suas atividades após o encerramento do Concurso;
- l) Acompanhar os procedimentos para a contratação do Vencedor do Concurso.

**12.2.** O ORGANIZADOR, através do Arquiteto Consultor, é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir suas consultas sobre as Bases do Concurso, desde que observado o Cronograma (item 13.1) e sempre através da área privativa dos participantes pela Internet ( [www.iabrn.org.br/concursonatal](http://www.iabrn.org.br/concursonatal) ).

**12.3.** As respostas às consultas serão respondidas pelo Arquiteto Consultor e disponibilizadas a todos os PARTICIPANTES, exclusivamente, pela Internet, através do *site* oficial do Concurso, nas datas determinadas pelo Cronograma, sem identificar o consulente. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

**12.4.** Não serão atendidas as consultas e/ou pedidos de esclarecimento, solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Regulamento (item 12.3) e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma, assim como aqueles dirigidos, diretamente, ao PROMOTOR.

### **13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**13.1.** Este Concurso Público de Arquitetura para a Praça do Natal se realizará, segundo o seguinte cronograma, durante o exercício de 2009:

**13/março** - Lançamento do Concurso e Publicação do Edital

**16/março a 30/abril** - Período de Inscrições

**23 a 25/março** - Período do primeiro lote de consultas

**27/março** - Primeira visita guiada à área da Praça do Natal

**30/março a 01/abril** - Período para Resposta ao primeiro lote de consultas

**17/abril** - Segunda visita guiada à área da Praça do Natal

**20 a 22/abril** - Período do segundo lote de consultas

**27 a 29/abril** - Período para Resposta ao segundo lote de consultas

**01/maio** - Publicação da quantidade de inscritos

**02/maio** - Data limite para recebimento da documentação dos inscritos

**11/maio** - Data limite para recebimento dos trabalhos pelo ORGANIZADOR (até às 18:00 horas)

**12 a 13/maio** - Preparação, pelo ORGANIZADOR, dos trabalhos para Julgamento

**14 a 15/maio** - Julgamento dos trabalhos (prorrogável por até 24 horas)

**16/maio** - Divulgação da Ata do Julgamento pela Comissão Julgadora no site oficial do Concurso

**18/maio** - Ato Público para Divulgação do Resultado do Concurso e Identificação dos Autores

**22/maio** - Data limite para recebimento de recurso ao resultado do Concurso

**25 a 29/maio** - Período para resposta do ORGANIZADOR aos eventuais recursos interpostos

**30/maio** - Publicação do Resultado Final do Concurso e Solenidade para Entrega da Premiação

**01 a 05/junho** - Período para exame dos trabalhos premiados pelos participantes e concorrentes

**08/junho** - Solenidade de Abertura da Exposição dos trabalhos e Cerimônia de Encerramento do Concurso

**08 a 21/junho** - Período da Exposição de todos os trabalhos concorrentes

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os concorrentes autorizam tacitamente ao PROMOTOR e ao ORGANIZADOR do Concurso, o direito de expor e divulgar os trabalhos apresentados, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração aos seus autores.

**14.2.** Os direitos autorais sobre as soluções apresentadas observarão ao estabelecido no artigo 111 da Lei 8.666/93.

**14.3.** Os trabalhos não classificados ficarão à disposição dos seus autores e poderão ser retirados, após a exposição dos mesmos, até o dia 30/11/2009, por solicitação por escrito do "ARQUITETO RESPONSÁVEL", sendo estes enviados com cobrança de postagem no destino ou retirados na sede do IAB/RN pelo

interessado. O endereço para o envio dos trabalhos deverá ser fornecido pelo requerente quando da solicitação por escrito. A Prefeitura Municipal de Natal, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e o IAB/RN não se responsabilizarão pelo destino dos trabalhos após o dia 30/11/2009, passando a permanecer em poder do IAB/RN, exclusivamente, os arquivos em mídia eletrônica (CD-ROM ou DVD-ROM).

**14.4.** A transgressão de algum CONCORRENTE ao disposto neste Regulamento, antes ou depois de julgados os trabalhos, ou ainda, após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação do trabalho comprometido, respondendo o Autor, na forma da Lei, aos eventuais processos abertos pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR.

**14.5.** Denúncias fundamentadas de infração a este Regulamento far-se-ão por representação formal, consubstanciadas e comprovadas, por qualquer pessoa, dirigidas ao ORGANIZADOR, através do Arquiteto Consultor do Concurso, que as avaliará e levará a decisão ao PROMOTOR, caso o fato se dê até a data final de entrega dos trabalhos. Da mesma forma serão avaliadas, e tomadas as decisões pela Comissão Julgadora, até o momento de lavratura da Ata final. Após a lavratura da Ata final, as eventuais denúncias deverão ser dirigidas ao ORGANIZADOR e por este arbitrada com o apoio da sua Consultoria Jurídica e do Consultor Técnico do Concurso e o conhecimento da Comissão Julgadora e do PROMOTOR.

**14.6.** Após a publicação do Resultado Final do Concurso no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 30/05/2009, decorrerá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal e fundamentada de denúncias de fraude ou plágio, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação ao ORGANIZADOR e ao PROMOTOR do Concurso, exceto no que concerne ao item 14.4.

**14.7.** Os trabalhos premiados estarão à disposição, exclusivamente, para exame dos participantes e concorrentes, no período de 01 a 05/06/2009, na Coordenação do Concurso, na sede do IAB/RN, à Av. Senador Salgado Filho, 2190 – Portugal Center, Loja 1 - Lagoa Nova, Natal/RN e no site oficial do Concurso.

**14.8.** Os esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários, deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro deste Regulamento e conforme as normas fixadas nos itens 12.3 e 12.4, não sendo permitido solicitar informações suplementares sobre quaisquer aspectos técnicos, legais e organizacionais acerca do objeto do Concurso, na sede da organização do Concurso, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Natal, ou no IAB/RN, bem como aos seus dirigentes e aos membros da Comissão Julgadora. O participante, devidamente inscrito, deverá consultar regularmente sua Área Privativa no *website* do Concurso a fim de manter-se informado sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Coordenação, de forma igualitária a todos os participantes, sempre que necessário.

**14.9.** O IAB/RN, enquanto ORGANIZADOR, acompanhará os procedimentos para a contratação do ARQUITETO RESPONSÁVEL pelo trabalho vencedor do Concurso.

**14.10.** A participação no presente Concurso implica, por parte dos INSCRITOS, em estrita e integral anuência e aceitação plena das Bases do Concurso, em todos os termos e condições, com expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere.

**14.11.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, de comum acordo com o PROMOTOR e o ORGANIZADOR.

Natal/RN, 16 de março de 2009.

**JOÃO ALVES DE CARVALHO BASTOS**  
**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

**LÚCIO DE MEDEIROS DANTAS JÚNIOR**  
**Presidente do IAB/RN**